

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 28 de dezembro de 2021 – Ano 8 – Número 244

Publicado em 29/12/2021

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 647/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995):

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei;

CONSIDERANDO que o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2020, publicado no D.O.E./TCE-CE de 28/01/2020, instituiu o Escritório de Projetos e Processos (EPP) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de realizar as atribuições do Escritório de Processos e Projetos (EPP) desta Corte de Contas, autorizando o pagamento do valor da GTR, na forma estabelecida no Anexo X da Lei nº 16.920/2019, a partir do dia 03/01/2022 até 31/01/2022.

- I - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima - Presidente;
- II - Júlio César Muniz Filho - Membro;
- III - Bruno de Oliveira Carneiro - Membro;

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores relacionados no art. 1º, ficam obrigados ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão, indicada no Artigo 1º, apresentará ao Gabinete da Presidência, relatório trimestral de suas atividades devidamente evidenciadas, no qual deverá constar, em especial, a relação e situação dos projetos estratégicos, projetos de melhoria e inovação de processos, e o acompanhamento dos processos de trabalho, submetidos ao Escritório de Projetos e Processos, no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 648/2021

Designa servidor para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995), e nos incs. XXXII e XXXIV, do art. 11 do Regimento Interno do TCE/CE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 24/05/2021, que regulamentou o Teletrabalho no âmbito deste TCE/CE, e o contido na Portaria nº 484/2021, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, no período de janeiro a junho de 2022, e fixou o percentual de vagas por unidade;

CONSIDERANDO que dentre as unidades que foram autorizadas a participar do Teletrabalho em 2022.1, algumas não indicaram o percentual total de servidores permitido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor a seguir relacionado para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2022:

Nº	SERVIDOR	SETOR
1	Augustin Abreu Ferreira Neto	Gerência de Certidões, Débitos e Multas

Parágrafo único. Será interrompida a participação no Teletrabalho do servidor designado nesta Portaria que não atingir, em 2021.2, o percentual de produtividade exigido e não cumprir as demais obrigações constantes na Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022, com vigência até 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.